

LEI Nº 3.176 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Hospital São Roque para atendimento de urgência e emergência - Pronto Socorro.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o HOSPITAL SÃO ROQUE (CNPJ nº 90.155.217/0001-88) visando à prestação de atendimento ambulatorial de urgência e emergência - Pronto Socorro - de clínica geral 24 (vinte e quatro) horas ao dia, incluídos sábados, domingos e feriados, bem como cirurgias eletivas até o limite de 15 (quinze) mensais, conforme minuta de convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, pagará ao Hospital R\$-15.483,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais) mensais, pela prestação dos serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, e à título das cirurgias eletivas será repassado ao Hospital no máximo R\$-1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 3º - O prazo do convênio é de doze (12) meses, a contar das 00:00 h. (zero hora) do dia 01 de fevereiro de 2003, podendo ser prorrogado automaticamente pelo mesmo período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios e serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

10301000192.055 - MANUT. DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de dezembro de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.

<Anexo_1>

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº.

Termo de Convênio que celebram entre si o Município de Getúlio Vargas e Hospital São Roque, para atendimento de urgência e emergência -Pronto Socorro.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Dino Giaretta, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sen. Salgado Filho, 327, aptº 101, Getúlio Vargas, portador do CPF/MF nº 274.182.940-34, devidamente autorizado pela Lei nº. de ... de de doravante denominado MUNICÍPIO, e o HOSPITAL SÃO ROQUE, sociedade civil beneficente, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, 212, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº. 90.155.217/0001-88, representado pelo seu presidente Senhor Elias Antonio Zir, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Getúlio Vargas, portador do CPF(MF) nº 008.185.420/04, doravante denominado HOSPITAL, celebram o presente convênio, visando o atendimento ambulatorial da população em casos de urgência e emergência, vinte e quatro horas ao dia, inclusive, sábados, domingos e feriados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O HOSPITAL colocará seu corpo clínico e serviços auxiliares, ainda salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infra-estrutura que possui, para prestar atendimento ambulatorial 24(vinte e quatro) horas ao dia, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como cirurgias eletivas até o limite de 15 (quinze) mensais, comprometendo-se manter médico de plantão o qual será remunerado pelo HOSPITAL, bem como lhe fornecerá alimentação e acomodações necessárias quando da realização do plantão.

Cláusula Segunda- O prazo do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar das 00:00 h. (zero hora) do dia 01 de fevereiro de 2003, podendo ser prorrogado automaticamente pelo mesmo período.

Cláusula Terceira - A contratação de todo o pessoal necessário à consecução dos objetivos propostos neste termo, será de responsabilidade do HOSPITAL, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários pertinentes e ainda de eventuais danos a terceiros decorrentes do atendimento.

Cláusula Quarta- O HOSPITAL ficará sujeito à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente Convênio, através de servidor ou servidores indicados à Direção.

Cláusula Quinta - Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Convênio, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três dias úteis para resposta para qualquer das partes.

Cláusula Sexta – O valor que será pago ao HOSPITAL pelo MUNICÍPIO até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, dar-se-á da seguinte forma:

a) para o plantão médico e hospitalar: R\$-15.483,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais) mensais;

b) para as cirurgias eletivas, até o valor máximo de R\$-1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), classificadas nas seguintes categorias:

I - Cirurgias consideradas de grande porte.....R\$-400,00

II - Cirurgias consideradas de médio porte.....R\$-300,00

III - Cirurgias consideradas de pequeno porte.....R\$-150,00

Cláusula Sétima - O HOSPITAL deverá apresentar fatura detalhada sobre os atendimentos prestados constando nesta: diagnóstico, tratamento indicado, intervenção realizada; e um relatório semanal com as seguintes informações: nome do paciente e assinatura, hora de chegada, data e hora do atendimento.

Cláusula Oitava - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

10301000192.055 - MANUT. DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

Cláusula Nona - Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Getúlio Vargas,

Município de Getúlio Vargas
Roque

Dino Giaretta,
Prefeito Municipal

Hospital São

Elias Antonio Zir,
Presidente

Testemunhas:.....

.....